



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 194/76, DE 21 DE MAIO DE 1.976.

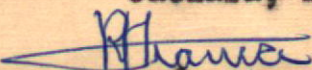
" FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA, E - EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, / PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.:

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, - MT., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

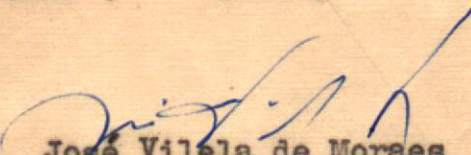
Art. 1º- Fica considerado feriado municipal, neste Município, no dia 28 de maio de 1.976, em decorrência das festividades - programadas para a inauguração de uma Agência do BANCO DO BRASIL S/A e de uma USIAN DE SELEÇÃO DE SEMENTES - Órgão Estadual vinculado à - Secretaria de Agricultura e Visita Oficial do Sr. GOVERNADOR à esta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 21 de maio de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente, Data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 194/76, DE 21 DE MAIO DE 1.976.

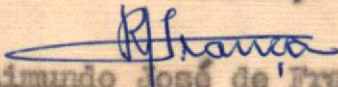
" FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA, E - EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, / PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.:

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, - MT., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

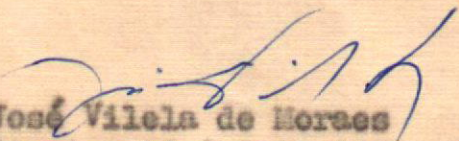
Art. 1º- Fica considerado feriado municipal, neste Município, no dia 28 de maio de 1.976, em decorrência das festividades - programadas para a inauguração de uma Agência do BANCO DO BRASIL S/A e de uma USIAN DE SELEÇÃO DE SEMENTES - Órgão Estadual vinculado à - Secretaria de Agricultura e Visita Oficial do Sr. GOVERNADOR à esta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 21 de maio de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente, Data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEIS Nº 09/76, DE 21 DE MAIO DE 1.976.

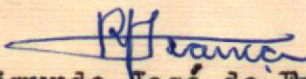
" Dispõe sobre o feriado Municipal para o dia 28 de maio de 1976-Visita do Exm^a. Sr. Dr. JOSÉ GARCIA NETO, DD. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de MT., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerado feriado municipal, neste Município, no dia 28 de maio de 1976, em decorrência das festividades programadas para a inauguração de uma Agência do BANCO DO BRASIL S/A;., e de uma USINA DE SELEÇÃO DE SEMENTES-Órgão Estadual / vinculado à secretaria de Agricultura e visita Oficial do Sr. GOVERNADOR à esta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 21 de maio de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Sen. Sr. J. de F. ...
...
que se que

21.5.76 ...

As citadas ...
... 28 dias ...
em 21.5.76 ...

...

...